



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI nº 2.543/2023

SÚMULA: Altera Lei 1.500/2005, Código Tributário do Município de Paranacity e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta o art. 104-A à Lei 1.500/2005 - Código Tributário do Município.

104-A – O contribuinte poderá requerer o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

§ 1º - Não haverá parcelas inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - O parcelamento a que alude o artigo anterior será formalizado através de Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos em Dívida Ativa.

§ 3º - A totalidade de débito, para efeito de parcelamento, corresponderá ao principal corrigido pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

§ 5º - O parcelamento de que trata o *caput* poderá abranger débitos que se encontram em fase de execução judicial, hipótese em que se incluirá no cômputo do débito, as despesas judiciais suportadas pela Fazenda Pública Municipal e honorários advocatícios, se já estipulados pelo juiz.

§ 6º - Em caso de não cumprimento do termo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reparcelamento, quando o contribuinte deverá efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

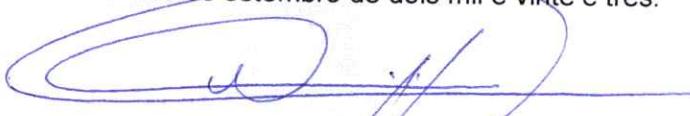
PARANÁ - BRASIL

pagamento de não menos que 30% (trinta por cento) do valor remanescente do débito.

§ 7º - O parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário e interrompe a prescrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.246/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0101-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

